



**PORTARIA Nº 01/2023**

Defensor Público **FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**, Coordenador da sede da Defensoria Pública em União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, conferidas especificadamente pelo artigo 6º, XII, da Instrução Normativa nº 40/2020:

**CONSIDERANDO** o ingresso de novos(as) Defensores(as) Públicos(as) na Sede no ano de 2023, com ampliação das áreas de atendimento;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer as regras de atendimento aos usuários dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná no âmbito da Sede de União da Vitória.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** A presente Portaria tem por objetivo disciplinar o atendimento aos usuários dos serviços da Defensoria Pública de União da Vitória, enquanto prestado unicamente na sede situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 314 (Fórum Estadual).

**Art. 2º.** O horário de atendimento (presencial, por telefone ou aplicativo de mensagem) ocorrerá entre 13:00 e 17:00, de segunda à quinta-feira.

§1º. O atendimento será realizado preferencialmente de forma presencial.

§2º. As senhas para fins de organização da fila do atendimento presencial serão distribuídas a partir das 12:00 na porta de entrada da sede por servidor(a) ou estagiário(a) designado(a) pela coordenação, respeitando-se a ordem de chegada, exceto nos casos de prioridade legal.



§3º. A realização da triagem socioeconômica para as áreas que a demandem ocorrerá entre 13:00 e 17:00.

§4º. O atendimento remoto poderá ser realizado de forma subsidiária, quando (i) houver pedido do usuário; (ii) O(a) Defensor(a) responsável entender viável; (iii) não se verificar prejuízo na qualidade do serviço prestado.

**Art. 3º.** O atendimento ao público, no que concerne às demandas de Família e Sucessões, será realizado preferencialmente de forma presencial, de segunda à quinta-feira.

§1º. O primeiro atendimento do usuário poderá ser realizado através dos seguintes meios: (i) atendimento presencial na sede de União da Vitória, dentro do horário previsto no §1º; (ii) atendimento pelo site, por meio da plataforma Luna; (iii) atendimento por telefone através do número 129 da Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC).

§2º. Após realização da triagem, quando necessária, será agendado horário para atendimento jurídico, respeitando-se o limite de 04 (quatro) senhas diárias.

§3º. Os atendimentos para a defesa processual (mandados) serão realizados de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 17:00, independentemente de prévio agendamento, observado o limite de 01 (uma) senha diária, excetuada a apresentação de justificativa em execução de alimentos.

§4º. Os atendimentos de acompanhamento processual serão realizados de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 17:00, independentemente de prévio agendamento, observada a ordem de chegada, com ressalva das prioridades legais.

§5º. Serão disponibilizadas 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual.

§6º. Havendo pluralidade de Defensores(as) Públicos(as) responsáveis pelo acompanhamento processual, a divisão será realizada por dígito, de forma igualitária.



**Art. 4º.** O atendimento ao público, no que concerne às demandas Cíveis (incluindo Fazenda Pública), será realizado preferencialmente de forma presencial, de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 17:00.

§1º. Após realização da triagem, quando necessária, será agendado horário para atendimento jurídico, respeitando-se o limite de 04 (quatro) senhas diárias.

§2º. Os atendimentos para a defesa processual (mandados) serão realizados de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 17:00, independentemente de prévio agendamento, observado o limite de 01 (uma) senha diária.

§3º. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

**Art. 5º.** O atendimento ao público, no que concerne às demandas de Infância e Juventude, será realizado preferencialmente de forma presencial, de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 17:00.

§1º O atendimento na referida área abrangerá:

I - 10 (dez) senhas semanais para atendimentos jurídicos.

II - 02 (duas) senhas diárias para atendimento de defesa processual (mandados).

III - 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual.

IV - Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo(a) Defensor(a) Público(a) em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente dos limites anteriormente estabelecidos.

**Art. 6º.** O atendimento ao público, no que concerne às demandas da 1ª e 2ª Varas Criminais de União da Vitória e Execução Penal (Regime Aberto, Semiaberto e Fechado), será realizado preferencialmente de forma presencial, de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 17:00.

§ 1º O atendimento na referida área abrangerá:

I - 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual;



II - Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo(a) Defensor(a) Público(a) em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente do limite anteriormente estabelecido.

§2º. As atuações em plenário do Tribunal do Juri serão realizadas de forma alternada pelos órgãos de execução responsáveis, conforme Resolução DPG nº 185/2023.

**Art. 7º.** O atendimento ao público, no que concerne às demandas que envolvam situação de violência doméstica e familiar contra a mulher será realizado preferencialmente de forma presencial, de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 17:00.

§ 1º O atendimento na referida área abrangerá:

I - 04 (quatro) senhas diárias para atendimentos jurídicos;

II - 01 (uma) senha diária para atendimento de defesa processual (mandado);

III - Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo(a) Defensor(a) Público(a) em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente do limite anteriormente estabelecido.

**Art. 8º.** Todas as pessoas que procurarem a Defensoria Pública de União da Vitória serão acolhidas e orientadas, devendo ser realizado cadastro no sistema SOLAR.

§1º. O cadastro deve ser preenchido, no mínimo, com os dados básicos (nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe, telefone/celular, e-mail quando utilizado, renda declarada, endereço e demanda jurídica apresentada).

§2º. A equipe de primeiro atendimento realizará o cadastro do(a) usuário(a) que procure a Defensoria Pública nas hipóteses de ausência de atribuição e, no caso de atribuição da Sede, quando não realizada a triagem socioeconômica por falta de documentos.

**Art. 9º.** Caso a demanda apresentada seja de atribuição da Sede, será realizada a triagem socioeconômica, quando cabível.



§1º. Para realização da triagem deverão ser apresentados os documentos exigidos para a triagem simplificada, quais sejam: comprovante de endereço, RG, CPF e um comprovante de rendimento, que pode ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS), o comprovante de recebimento do Bolsa Família, o holerite, ou autodeclaração de profissional autônomo(a).

§2º. É dispensada a triagem socioeconômica:

I - Quando comprovado cadastro do(a) usuário(a) em programa de assistência social com similaridade de requisitos ou quando houver triagem realizada por outra Defensoria Pública Estadual ou pela Defensoria Pública da União nos 12 (doze) meses anteriores ao atendimento.

II - Quando o atendimento se origina de situação de violência doméstica e familiar contra mulher, independentemente da realização de Boletim de Ocorrência ou solicitação de Medida Protetiva de Urgência.

**Art. 10.** Caso se verifique uma das hipóteses de denegação de atendimento previstas no art. 8º da Deliberação CSDP 42/2017 (não caracterização de hipossuficiência, manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte), esta será devidamente cadastrada no sistema SOLAR.

Parágrafo único. Eventual recurso em face da triagem socioeconômica deverá ser cadastrado no sistema SOLAR pelo responsável pela triagem, sendo o monitoramento e a posterior comunicação acerca da decisão do recurso também de sua responsabilidade.

**Art. 11.** Quando o(a) usuário(a) residir nesta Comarca de União da Vitória, mas o processo tramitar ou tiver de ser proposto em Comarca diversa, com sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, deverá ser realizada a sua triagem socioeconômica e o atendimento jurídico pela equipe responsável.



Parágrafo único. A triagem e o atendimento deverão ser devidamente encaminhados para a Defensoria Pública competente pela equipe responsável pelo atendimento através do Sistema SOLAR, sendo necessário ainda, a prévia comunicação à sede competente, seja através de telefone, ou outro meio, para informar o encaminhamento e agendamento.

**Art. 12.** Em virtude do reduzido espaço físico para atendimento presencial da Defensoria Pública, enquanto este ocorre exclusivamente em sala situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 314 - Centro (Fórum Estadual), poderá, a critério da Coordenação, ser realizado revezamento das equipes, mantendo-se ao menos 01 (um) responsável pelo atendimento em cada área, por turno.

Parágrafo único. atendimentos iniciais (atendimento jurídico) e de mandado poderão ser realizados pela manhã, mediante prévio agendamento, a critério do(a) Defensor(a) Público(a) responsável.

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2023.

União da Vitória, 14 de julho de 2023.

**FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**

Defensor Público

Coordenador da Sede de União da Vitória

Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Sede Descentralizada de União da Vitória

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 314- Centro  
União da Vitória-PR | CEP 84.600-901  
✉ uniaodavitoria@defensoria.pr.def.br  
☎ (42) 3523-3483

Página 6 de 6



ePROCOLO



Documento: **Portariauniaodavitoriaoprovisoriorcorrigida1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabiano Augusto Malaghini** em 17/07/2023 08:33.

Assinatura Simples realizada por: **Fabiano Augusto Malaghini (XXX.332.198-XX)** em 17/07/2023 08:34 Local: DPP/UV.

Inserido ao protocolo **20.762.922-7** por: **Fabiano Augusto Malaghini** em: 17/07/2023 08:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d6528802277d700b283f0a07a3b83909**.